JAGUARIÚNA
PREFEITURA

IMPRENSA OFICIAL
ELETRÔNICA

Quinta-feira, 09 de abril de 2026
Ano XII | Edição nº 1844



SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 3.087, de 08 de abril de 2026.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito suplementar.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos termos do Processo SEI nº 3524709.420.00007633/2026-01,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, para o exercício de 2026, no valor de R$ 23.015.735,21 (vinte e três milhões quinze mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Classificação da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Saúde	02.14.01.10.302.2035. 2067.3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Tesouro	R$ 23.015.735,21

Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta da anulação parcial das seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Classificação da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Saúde	02.14.01.10.302.2035. 2067.3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Tesouro	R$ 1.945.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.2035. 2067.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Tesouro	R$ 2.000.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.2035. 2067.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Tesouro	R$ 5.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.2035. 2067.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Tesouro	R$ 660.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.2035. 2067.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	R$ 4.948.000,00
Saúde	02.14.01.10.302.2035. 2067.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	Tesouro	R$ 11.057.735,21
Saúde	02.14.01.10.302.2035. 2068.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Tesouro	R$ 2.400.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, 08 de abril de 2026.

DAVID HILARIO NETO

Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, na data supra.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

.....

PORTARIA Nº 721, de 09 de abril de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 4.610, datado de 11 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00006832/2026-93,

RESOLVE:

I-Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 066/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e disponibilização de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do agendamento de consultas médicas e exames da secretaria de Saúde, incluindo o fornecimento de mão de obra e equipamentos a título de comodato, necessários à operacionalização da central humanizada de atendimento, cujo contratado é ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI, Procedimento Licitatório nº 463/2025.

Fiscal administrativo:

- Ieda Regina Fiorentin Inácio, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 172.690.928-00 e R.G. nº 23.748.567-9, matrícula funcional nº 3.621.

Fiscal técnico:

- Leandro Donizete Ferreira, Enfermeiro, CPF/MF nº 034.422.976-99 e R.G. nº 10.370.704, matricula funcional nº 3.488.

II- Fica revogada a Portaria n. 578, de 23 de março de 2026.

PORTARIA Nº 722, de 09 de abril de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00008799/2026-36,

RESOLVE:

Constituir, como adiante se vê, sob a presidência do primeiro, Comissão responsável pela avaliação e seleção referente ao Processo Seletivo SEDUC nº 003/2026 para contratação de mão de obra temporária para a Secretaria de Educação:

- MARIA SILVIA ZILLETE, R.G. nº 23.932.511-4;
- ANDRESA LUCIANA BRUINI THOMAZINI, R.G. nº 32.902.488-7;
- KIOMY SOARES DE SOUSA, R.G. nº 3.224.151;
- ANTONIO MAURÍCIO CORDEIRO HOSSRI, R.G. nº 11.424.080-2;
- MÔNICA LETÍCIA LISBOA NASCIMENTO, R.G. nº 45.879.838-1.

PORTARIA Nº 723, de 09 de abril de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SEI nº 3524709.420.00007679/2026-11,

RESOLVE:

I-Remover a servidora ZILDA DE FÁTIMA DA SILVA, R.G. nº 18.081.077 SSP/SP, matrícula funcional nº 2.007, Servente Geral, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, para exercer a mesma função, no Departamento Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Administração.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de março de 2026.

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 01 / 2025

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 01 / 2025**, convocamos os abaixo relacionados, para comparecerem à Secretaria de Educação, sito à Avenida Lauro de Carvalho, nº 1215 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeitos às disposições legais vigentes.

Os interessados deverão comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **10/04/2026 (SEXTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO**

43º VÂNIA CRISTINA CALVI

44º FERNANDA DINIZ VITOR

Jaguariúna, 09 de abril de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal**.**

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua: Francisco Dal´bó, 50 – Guedes – CEP 13914-670 – Jaguariúna / SP – Tel (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Lauro de Carvalho, 1215 – Centro – CEP: 13.910-025 – Jaguariúna/SP

PROCESSO SELETIVO SEDUC N.º 03 / 2025

Processo Seletivo - Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação no **PROCESSO SELETIVO – SEDUC Nº 03 / 2025**, convocamos o abaixo relacionado, para comparecer à Secretaria de Educação, sito à Avenida Lauro de Carvalho, nº 1215 – Centro, visando medidas para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA**, estando sujeito às disposições legais vigentes.

Os interessados deverão comparecer no endereço informado, no dia e horário abaixo discriminados.

O não comparecimento no prazo informado, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação do classificado imediato.

DIA: **10/04/2026 (SEXTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **9h**

FUNÇÃO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO**

13º	ELIANA CRISTINA SECCHINATO DE CARVALHO
14º	SUZANE BARBOZA FERREIRA MARTINS

Jaguariúna, 09 de abril de 2026

Secretaria de Educação – Divisão de Pessoal**.**

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2026

CAMPEONATOS MUNICIPAIS – DIVERSAS MODALIDADES

O Município de Jaguariúna, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.962/2024 e Decreto nº 4.992/2026, torna pública a concessão de premiação em pecúnia para os Campeonatos Municipais amadores de diversas modalidades esportivas, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de premiação em pecúnia às equipes e atletas participantes dos Campeonatos Municipais amadores promovidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL, conforme classificação final de cada competição.

2. DO REGULAMENTO

2.1 O regulamento de cada Campeonato Municipal encontra-se:

• disponível para consulta na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL;
• consolidado por meio de boletim informativo, quando houver, distribuído às equipes ou, no caso de competições individuais, aos atletas, em congresso técnico;
• formalizado por registro escrito, contendo a assinatura dos responsáveis pelas equipes ou, no caso de competições individuais, dos atletas presentes no congresso técnico.

2.2 Nos termos do art. 9º do Decreto nº 4.992/2026, tratando-se de competições em andamento na data de sua publicação, a concessão da premiação em pecúnia poderá ocorrer independentemente da prévia publicação de edital, desde que os critérios e valores de premiação tenham sido submetidos à deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1 A premiação observará:

I – a classificação final das equipes ou atletas;
II – a proporcionalidade do número de atletas por modalidade, bem como o nível técnico e a relevância de cada competição;
III – a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2 Os valores da premiação foram previamente fixados, sendo vedada qualquer alteração após a publicação deste edital.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 A premiação será concedida de acordo com a classificação final de cada competição, observados os valores definidos na tabela abaixo, previamente propostos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL e regularmente submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, que os aprovou por meio da ATA na segunda reunião ordinária do COMEL, em estrita observância ao disposto na Lei nº 2.962/2024.

Modalidade	Nº de Campeonatos	Campeão (R$)	Vice (R$)	Total (R$)
Futebol 1ª Divisão	1	4.000	1.500	5.500
Futebol (2ª Divisão, Veteranos, Master e Sênior)	4	2.500	1.000	14.000
Futsal 1ª Divisão	1	2.000	1.000	3.000
Futsal 2ª Divisão	1	1.500	500	2.000
Futsal Veteranos	1	1.500	500	2.000
Vôlei quarteto	2	750	300	2.100
Duplas (Vôlei, Futevôlei, Tênis e Beach tênis)	15	450	200	9.750
Individuais (Tênis)	7	350	150	3.500

Total Geral: R$ 41.850,00

I – As despesas decorrentes da premiação correrão à conta da FICHA 365 – PROGRAMAÇÃO Nº 02.10.01.27.812.2026.2053.3.3.90.31, consignada no orçamento vigente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

5.1 O pagamento da premiação está condicionado a:

I – comprovação da classificação final da competição;
II – identificação do representante legal da equipe ou do atleta, no caso de esportes individuais, responsável pelo recebimento dos valores da premiação;
III – cumprimento integral do regulamento da respectiva competição;

6. DA PERDA DO DIREITO À PREMIAÇÃO

6.1. Perderão a premiação em pecúnia no ano vigente da competição e o subsequente em todas as competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna:

I – equipes ou, no caso de modalidades individuais, atletas, punidos disciplinarmente por infração grave ou gravíssima, conforme o regulamento geral de competições, ainda que a penalidade decorra de fatos ocorridos na partida final e seja aplicada após o seu encerramento.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, após o cumprimento de todas as exigências previstas neste Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E AUTORIZAÇÃO

8.1 A premiação será depositada em conta corrente de titularidade:

I- do responsável legal da equipe, nas modalidades coletivas;
II- do próprio atleta, nas modalidades individuais ou de responsável legal por ele indicado em caso de menor de idade.

8.2 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de documento oficial emitido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL, contendo:

I – identificação da equipe ou atleta;
II – nome completo e dados do responsável indicado para recebimento; (dados pessoais e bancários)
III – autorização expressa dos integrantes, em caso de equipes, para o depósito da premiação.

8.3 O documento será exigido exclusivamente dos classificados (finalistas) de cada competição.

8.4 Nas modalidades coletivas, o documento deverá conter a assinatura dos integrantes relacionados na súmula da partida final da competição.

8.5 A ausência de assinatura de participantes que não tenham atuado na final não acarretará prejuízo à concessão da premiação.

8.6 A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL não se responsabiliza por eventuais conflitos internos quanto à divisão do prêmio.

9. DA PUBLICIDADE

9.1 A Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer dará publicidade através da Imprensa Oficial:

• ao presente Edital;
• aos resultados finais das competições;
• aos beneficiários da premiação.

9.2 Os regulamentos das competições permanecerão disponíveis para consulta na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL, bem como poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, quando requerido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEJEL, com anuência do COMEL.

11. DA VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Campeonato Municipal de Beach Tennis de Jaguariúna** será realizado em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL), em local previamente divulgado pela organização.
O evento tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover a integração entre os atletas do município e fomentar o desenvolvimento do **Beach Tennis** em Jaguariúna.
A competição será organizada e coordenada pela **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL)**.
A entrada será gratuita ao público.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas dentro do prazo estipulado pela Comissão Organizadora.
A competição será destinada a **munícipes de Jaguariúna**.
No ato da inscrição, os atletas deverão apresentar:

Cartão Cidadão

ou

Comprovante de residência (IPTU).

Cada dupla poderá se inscrever em **apenas uma categoria**.
As vagas serão **limitadas por categoria**, podendo haver lista de espera caso o número de inscritos ultrapasse o limite estabelecido.
A efetivação da inscrição dependerá da **validação da documentação pela Comissão Organizadora**.
Para atletas **menores de idade**, será necessário **termo de responsabilidade assinado pelos responsáveis legais**.

3. CATEGORIAS

A competição será disputada na modalidade **duplas**, podendo ser nas seguintes categorias:

Dupla Masculina Livre
Dupla Feminina Livre
Dupla Mista Livre

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

4. SISTEMA DE DISPUTA

O sistema de disputa será definido conforme o número de duplas inscritas em cada categoria, podendo ser:

• **Fase de grupos**, seguida de eliminatórias

ou

• **Sistema eliminatório simples (mata-mata)**.

Os critérios de classificação e desempate serão informados antes do início da competição.

5. REGRAS DE JOGO

As partidas seguirão as **regras oficiais do Beach Tennis**, conforme as normas da **ITF – International Tennis Federation** e entidades nacionais da modalidade.

Principais critérios:

• Partidas disputadas em **1 set até 6 games**
• Em caso de empate em **6x6**, será disputado **tiebreak até 7 pontos**
• Sistema **NO-AD** (ponto decisivo em 40 iguais)
• Cada dupla terá **apenas um saque por ponto**
• O saque deve ser realizado **por baixo**
• Não é permitido que a bola toque no chão
• A bola pode tocar na rede durante a jogada e continuar em jogo

Outras regras serão aplicadas conforme as normas oficiais da modalidade.

6. CRONOGRAMA

O cronograma de jogos será divulgado previamente pela Comissão Organizadora.
As partidas ocorrerão em horários previamente definidos e divulgados aos atletas.
As duplas deverão comparecer ao local da partida com **antecedência mínima de 15 minutos**.
Haverá **tolerância máxima de 10 minutos** para início da partida. Após esse período, a dupla ausente poderá ser considerada derrotada por **W.O.**

7. ARBITRAGEM

As partidas serão conduzidas por árbitros ou membros designados pela organização.
Todas as decisões da arbitragem deverão ser respeitadas pelos atletas.
Atitudes antidesportivas poderão resultar em:

• advertência
• perda de ponto
• desclassificação da dupla

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

8. PREMIAÇÃO

Serão premiadas as duplas:

Campeã
Vice-campeã

9. RESPONSABILIDADES DOS ATLETAS

Os atletas são responsáveis por:

• cumprir o regulamento da competição
• respeitar árbitros, adversários e organização
• preservar o espaço esportivo utilizado

Ao término das partidas, os atletas deverão **recolher todo o lixo utilizado**, contribuindo para a organização do evento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atletas inscritos declaram estar **cientes e de acordo com o presente regulamento**.
A Comissão Organizadora reserva-se o direito de **alterar o regulamento**, caso necessário, visando o bom andamento da competição.
Ao participar do evento, os atletas **autorizam o uso de sua imagem para divulgação institucional do campeonato**.

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Campeonato Municipal de Futevôlei de Jaguariúna** será realizado em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL), nas quadras de areia do Lake Beach no Parque dos Lagos.
O evento tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover a integração entre os atletas do município e fomentar o desenvolvimento do futevôlei em Jaguariúna.
A competição será organizada e coordenada pela **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL)**.
A entrada será gratuita ao público.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas dentro do prazo estipulado pela Comissão Organizadora.
A competição será **exclusiva para munícipes de Jaguariúna**.
No ato da inscrição, os atletas deverão apresentar:

- Cartão Cidadão;

  ou

- Comprovante de residência (IPTU).

Cada dupla poderá se inscrever **em apenas uma categoria**.
As vagas serão limitadas por categoria, podendo haver **lista de espera**, caso o número de inscritos ultrapasse o limite estabelecido.
A efetivação da inscrição dependerá da análise e validação da documentação pela Comissão Organizadora.
Para atletas menores de idade será necessário **termo de responsabilidade assinado pelos responsáveis legais**.

3. CATEGORIAS

A competição será disputada **na modalidade Dupla**, podendo ser masculina, feminina ou mista, conforme definição da organização.
As categorias poderão ser:

- **Dupla Masculina Livre**
- **Dupla Feminina Livre**
- **Dupla Mista Livre**

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

4. SISTEMA DE DISPUTA

O sistema de disputa será definido de acordo com o número de duplas inscritas em cada categoria, podendo ser:

- **Fase de grupos**, seguida de **eliminatórias**, ou
- **Sistema eliminatório simples (mata-mata)**.

5. REGRAS DE JOGO

Os jogos seguirão as regras oficiais do **Futevôlei**.
Principais critérios:

- Partidas disputadas em **melhor de 3 sets**;
- Sets disputados até **18 pontos**;
- Em caso de empate em 1x1, o **3º set será disputado até 15 pontos**;
- Sistema **rally point** (ponto em todas as jogadas);
- Cada dupla poderá dar **no máximo 3 toques na bola** antes de enviá-la ao campo adversário;
- O mesmo atleta **não poderá dar dois toques consecutivos** na bola;
- Não é permitido **uso das mãos ou braços**;
- A bola poderá tocar na rede durante a jogada.

Outras regras serão aplicadas conforme as normas oficiais da modalidade.

6. CRONOGRAMA

O cronograma de jogos será divulgado previamente pela Comissão Organizadora.
As partidas ocorrerão em horários previamente definidos e divulgados aos atletas.
As duplas deverão comparecer ao local da partida com **antecedência mínima de 15 minutos**.
Haverá **tolerância máxima de 10 minutos** para início da partida. Após esse período, a dupla ausente poderá ser considerada **derrotada por W.O.**

7. ARBITRAGEM

As partidas serão conduzidas por árbitros designados pela organização.
Todas as decisões da arbitragem deverão ser **respeitadas integralmente pelos atletas**.
Atitudes antidesportivas poderão resultar em:

- advertência
- perda de ponto
- desclassificação da dupla

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

8. PREMIAÇÃO

Serão premiadas as duplas:

Campeã
Vice-campeã

9. RESPONSABILIDADES DOS ATLETAS

Os atletas são responsáveis por:

- cumprir o regulamento da competição
- respeitar árbitros, adversários e organização
- manter o local do evento limpo e organizado

Ao término das partidas, os atletas deverão recolher todo o lixo utilizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atletas inscritos declaram estar cientes e de acordo com o presente regulamento.
A Comissão Organizadora reserva-se o direito de **alterar o regulamento**, caso necessário, visando o bom andamento da competição.
Ao participar do evento, os atletas **autorizam o uso de sua imagem** para divulgação institucional do campeonato.

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

REGULAMENTO
Campeonato Municipal de Tênis de Jaguariúna

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Campeonato Municipal de Tênis de Jaguariúna será realizado no Centro de Tênis Gustavo Kuerten, localizado no bairro de Guedes, Jaguariúna/SP. A entrada será gratuita. O torneio é promovido pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Jaguariúna (SEJEL).

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas.

O torneio é exclusivo para munícipes de Jaguariúna. No ato da inscrição, o atleta deverá apresentar Cartão Cidadão ou comprovante de residência (conta de água ou IPTU).

Cada categoria terá o limite máximo de inscritos estipulado pela organização, sendo permitida lista de espera.

3. CATEGORIAS

Nas disputas de Duplas e Simples Individual, poderão ser disputadas nas seguintes categorias:

- Categoria B (Intermediário)
- Feminino Livre
- Master 60+
- Categoria A (Avançado)
- Categoria C (Médio)
- Infantojuvenil (12 a 14 anos)

A comissão organizadora poderá excluir e/ou criar novas categorias, além de realocar atletas em categorias compatíveis com seu nível técnico, desde que haja vaga.

4. SISTEMA DE DISPUTA

O sistema de disputa será definido de acordo com o número de atletas e duplas inscritas na competição, considerando suas respectivas categorias;

A competição seguirá as regras oficiais da modalidade, podendo haver adaptações no sistema de disputa previamente estipulados pela organização e comunicado aos atletas no ato da inscrição;

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Em caso de condições climáticas adversas, a comissão organizadora poderá alterar o formato dos jogos, incluindo games sem vantagem (AD) ou Set Pro reduzido, visando a conclusão do torneio.

As decisões da arbitragem deverão ser respeitadas integralmente pelos atletas.

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

6. CONVOCAÇÕES OFICIAIS

O campeão da Categoria A representará Jaguariúna nos Jogos Regionais.

O campeão da Categoria Master 60+ representará Jaguariúna nos Jogos da Melhor Idade – JOMI.

Na ausência do campeão, a vaga será repassada ao vice-campeão, e assim sucessivamente.

Os 2º e 3º colocados da Categoria Master 60+ poderão ser convocados para a disputa de duplas no JOMI.

7. PREMIAÇÃO

Serão premiados os campeões e vice-campeões.

8. RESPONSABILIDADES DOS ATLETAS

Ao término das partidas, os atletas deverão manter o local limpo, recolhendo todos os resíduos utilizados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atletas aprovados serão informados pela Secretaria de Esportes ou Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar o presente regulamento, caso necessário.

Ao se inscrever, o atleta declara estar ciente e de acordo com todas as regras, autorizando o uso de sua imagem para divulgação do evento.

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **Campeonato Municipal de Vôlei de Praia de Jaguariúna** será realizado em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL), e em local previamente divulgado pela organização .

O evento tem como objetivo incentivar a prática esportiva, promover a integração entre os atletas do município e fomentar o desenvolvimento do **Vôlei de Praia em Jaguariúna**.

A competição será organizada e coordenada pela **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL)**.

A entrada será gratuita ao público.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas dentro do prazo estipulado pela Comissão Organizadora.

A competição será exclusiva para **munícipes de Jaguariúna**.

No ato da inscrição, os atletas deverão apresentar:

Cartão Cidadão

ou

Comprovante de residência (IPTU).

Cada dupla poderá se inscrever em **apenas uma categoria**.

As vagas serão **limitadas por categoria**, podendo haver lista de espera, caso o número de inscritos ultrapasse o limite estabelecido.

A efetivação da inscrição dependerá da **análise e validação da documentação pela Comissão Organizadora**.

Para atletas **menores de idade**, será necessário **termo de responsabilidade assinado pelos responsáveis legais**.

3. CATEGORIAS

A competição poderá ser disputada nas seguintes modalidades:

Duplas

Dupla Masculina Livre
Dupla Feminina Livre
Dupla Mista Livre

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

Quarteto

Quarteto Masculino
Quarteto Feminino

4. SISTEMA DE DISPUTA

O sistema de disputa será definido de acordo com o número de duplas inscritas em cada categoria, podendo ser:

Fase de grupos, seguida de eliminatórias

ou

Sistema eliminatório simples (mata-mata).

5. REGRAS DE JOGO

Os jogos seguirão as **regras oficiais do Vôlei de Praia**, conforme normas da **CBV (Confederação Brasileira de Voleibol)** e da **FIVB**.

Principais critérios:

• Partidas disputadas em **melhor de 3 sets**

• Os **dois primeiros sets** serão disputados até **21 pontos**

• Em caso de empate em **1x1**, o **3º set (tie-break)** será disputado até **15 pontos**

• Será utilizado o sistema **Rally Point** (ponto em todas as jogadas)

• Cada equipe poderá dar **no máximo 3 toques na bola** antes de enviá-la ao campo adversário

• O **bloqueio conta como um toque**

• O mesmo atleta **não poderá dar dois toques consecutivos**, exceto após o bloqueio

• É permitido o uso de **manchete, toque, ataque e bloqueio**, conforme as regras da modalidade

• A bola poderá tocar na rede durante a jogada e continuar em jogo

Outras regras serão aplicadas conforme as **normas oficiais da modalidade**.

6. CRONOGRAMA

O cronograma de jogos será divulgado previamente pela **Comissão Organizadora**.

As partidas ocorrerão em horários previamente definidos e divulgados aos atletas.

As duplas deverão comparecer ao local da partida com **antecedência mínima de 15 minutos**.

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer

Rua Epitácio Pessoa, S/N – Vila 7 de Setembro – Centro de Lazer do Trabalhador - Jaguariúna-SP Fone: (19) 3867-4240

Haverá **tolerância máxima de 10 minutos** para início da partida. Após esse período, a dupla ausente poderá ser considerada derrotada por **W.O.**

7. ARBITRAGEM

As partidas serão conduzidas por **árbitros designados pela organização**.

Todas as decisões da arbitragem deverão ser respeitadas integralmente pelos atletas.

Atitudes antidesportivas poderão resultar em:

• advertência
• perda de ponto
• desclassificação da dupla

8. PREMIAÇÃO

Serão premiadas as duplas:

Campeã
Vice-campeã

9. RESPONSABILIDADES DOS ATLETAS

Os atletas são responsáveis por:

• cumprir o regulamento da competição
• respeitar árbitros, adversários e organização
• manter o local do evento limpo e organizado

Ao término das partidas, os atletas deverão **recolher todo o lixo utilizado**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atletas inscritos declaram estar **cientes e de acordo com o presente regulamento**.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de **alterar o regulamento**, caso necessário, visando o bom andamento da competição.

Ao participar do evento, os atletas **autorizam o uso de sua imagem para divulgação institucional do campeonato**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP

REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2026

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER JAGUARIÚNA-SP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os participantes dos CAMPEONATOS MUNICIPAIS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP (SEJEL) serão considerados conhecedores das Leis Esportivas, das Regras e deste Regulamento, submetendo-se, sem ressalvas, a todas as consequências e disposições que deles emanarem.

§ 1º Submetem-se a este regulamento os campeonatos das modalidades FUTEBOL e FUTSAL, nas categorias: FEMININO, AMADOR, VETERANO, MASTER e SÊNIOR.

§ 2º O Boletim Informativo (B.I.) é parte integrante deste regulamento, possuindo força normativa e podendo complementar eventuais omissões deste documento. O B.I. conterá regras específicas de cada campeonato, datas, prazos e formas de disputa.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2° A COMISSÃO ORGANIZADORA será o órgão máximo durante a realização dos CAMPEONATOS MUNICIPAIS, sendo que as decisões por ela proferidas terão caráter soberano, observada a legislação vigente, e produzirão efeitos imediatos.

Art. 3º Compete à COMISSÃO ORGANIZADORA e à COMISSÃO DISCIPLINAR interpretar este Regulamento e zelar pela perfeita execução de suas disposições.

Art. 4° As decisões da COMISSÃO ORGANIZADORA e da COMISSÃO DISCIPLINAR

produzirão efeitos imediatos, sem prejuízo dos recursos previstos neste Regulamento.

Art. 5° São competências da COMISSÃO ORGANIZADORA:

I – elaborar, observar e fazer cumprir a tabela de jogos;
II – manter e controlar a realização dos certames, praticando todos os atos inerentes à organização e promoção dos mesmos;
III – controlar as inscrições das equipes e atletas dentro dos prazos pré-fixados.

Art. 6° A COMISSÃO ORGANIZADORA poderá solicitar, a qualquer momento e fase do campeonato, documentação pertinente à comprovação de regularidade das equipes ou atletas, nos termos deste Regulamento.

Art. 7º A COMISSÃO ORGANIZADORA, sempre, por meio de seu representante, deverá elaborar relatório complementar ao da arbitragem após cada incidente, devendo encaminhar uma cópia do referido relatório à Comissão Disciplinar.

Art. 8° Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, assim como sua interpretação, serão decididos pela COMISSÃO ORGANIZADORA e, quando necessário, encaminhados à Comissão Disciplinar.

Art. 9° A COMISSÃO ORGANIZADORA poderá, a critério próprio, modificar a tabela de jogos quanto a datas, horários e locais.

§ 1º Eventuais alterações deverão ser comunicadas às equipes interessadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Os jogos poderão ser realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário definido pela Comissão Organizadora, conforme disponibilidade dos espaços esportivos e necessidades operacionais da competição.

Art. 10. A COMISSÃO ORGANIZADORA será formada por três membros da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, contando com suporte da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sempre que necessário para análise e fundamentação de suas decisões.

Art. 11. Compete à COMISSÃO ORGANIZADORA receber todas as justificativas, petições e solicitações enviadas por equipes, atletas, técnicos, auxiliares técnicos e pela equipe de arbitragem, encaminhando-as à Comissão Disciplinar quando necessário.

Art. 12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA-SP e a COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizam por acidentes ocorridos com atletas, técnicos e auxiliares técnicos antes, durante e após os jogos, inclusive no que se refere à falta de condições físicas dos mesmos.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 13. A Comissão Disciplinar será de responsabilidade da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Jaguariúna-SP, que poderá contratar empresa ou profissionais especializados para compor a referida comissão. Compete a esta realizar julgamentos das infrações e analisar fatos decorrentes de súmulas, relatórios, denúncias e documentos correlatos.

Art. 14. A Comissão Disciplinar será formada por:

I – representante(s) da empresa ou profissional contratado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (responsáveis pelas decisões);
II – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (responsável pelo encaminhamento dos fatos).

Art. 15. As decisões da Comissão Disciplinar serão comunicadas aos participantes por meio de grupo oficial no aplicativo WhatsApp, podendo os interessados retirar cópia impressa na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 16. Os procedimentos da Comissão Disciplinar serão os seguintes:

I – após recebimento das súmulas, denúncias, pedidos de averiguação e documentos similares, acompanhados de suas respectivas provas, a Comissão Organizadora fará o encaminhamento imediato à Comissão Disciplinar;

II – após julgamento e decisão, a Comissão Disciplinar comunicará as equipes, conforme previsto no Art. 15;

III – caberá recurso no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio do recurso ao e-mail oficial comissaodisciplinarsejel@gmail.com, acompanhado das respectivas contraprovas. Os recursos serão julgados na sessão subsequente à sua apresentação. A decisão recursal será irrecorrível, podendo a parte vencida ser condenada ao pagamento das despesas decorrentes da condução do processo;

IV – não serão aceitos recursos baseados apenas em suposições, alegações genéricas ou sem fundamentos plausíveis devidamente comprovados.

Art. 17. Na hipótese de inexistência de empresa ou profissional contratado para compor a Comissão Disciplinar, a competência para análise, julgamento e decisão das infrações ficará atribuída à Comissão Organizadora, que exercerá tais funções com suporte da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jaguariúna..

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA E PUNIÇÕES

Art. 18. As penalidades aplicáveis às infrações cometidas no âmbito dos campeonatos serão, conforme a gravidade dos fatos:

I – advertência;
II – suspensão por partida;
III – suspensão por prazo;
IV – perda de pontos;
V – indenização; ou
VI – eliminação.

Parágrafo único. As Comissões terão autoridade para aplicar as penas de forma não sequencial, conforme a natureza, gravidade, circunstâncias e consequências da infração, observando o princípio da proporcionalidade.

Art. 19. A suspensão por partida será cumprida em tantas competições quanto forem necessárias, dentro da mesma modalidade e categoria, inclusive nos campeonatos subsequentes ao certame atual.

Parágrafo único. Atletas com suspensões por partida terão efeito suspensivo nas “Seletivas” da mesma modalidade e categoria, devendo cumprir a suspensão exclusivamente no campeonato oficial, caso venham a disputá-lo.

Art. 20. A suspensão por prazo priva o punido de participar de toda e qualquer competição oficial promovida pela Prefeitura do Município de Jaguariúna/SP.

§ 1º Atletas e/ou membros da comissão técnica punidos por prazo deverão, obrigatoriamente, cumprir a suspensão na edição seguinte do campeonato da mesma categoria e modalidade, independentemente das datas em que a punição tenha sido aplicada.

§ 2º As suspensões por prazo terão validade em todos os nove municípios do CIRCUITO DAS ÁGUAS PAULISTA: ÁGUAS DE LINDÓIA, AMPARO, HOLAMBRA, JAGUARIÚNA, LINDÓIA, MONTE ALEGRE DO SUL, PEDREIRA, SERRA NEGRA e SOCORRO.

§ 3º As punições oriundas das competições do Circuito das Águas somente serão aplicadas no campeonato de Jaguariúna após a publicação do boletim disciplinar oficial do Circuito. Caso as súmulas da rodada de Jaguariúna ainda não tenham sido geradas no momento da divulgação do boletim, a suspensão será aplicada imediatamente; entretanto, se as súmulas já tiverem sido geradas, a suspensão passará a valer somente a partir do término da rodada em andamento.

Art. 21. A equipe que participar de uma ou mais partidas com jogador irregular inscrito em súmula perderá os pontos em disputa nas partidas em que este houver participado,

adjudicando-os ao adversário e fixando-se o placar em 1x0 para a equipe adversária (se a equipe infratora tiver vencido ou empatado). Caso a equipe infratora já tenha sido derrotada, manter-se-á o placar original.

§ 1º O atleta que atuar irregularmente terá sua pena duplicada.

§ 2º A escalação de atleta sem condições legais de jogo implicará na suspensão dos responsáveis por sua inclusão.

Art. 22. A equipe indenizará a Prefeitura do Município de Jaguariúna caso cause danos ou avarias nas instalações que lhe servirem de acomodação durante a realização da rodada, assim como pela reposição de qualquer material danificado pertencente à Comissão Organizadora.

Art. 23. Os atletas, técnicos, auxiliares técnicos e árbitros que constem em súmula por agressão moral, agressão física ou tentativa de agressão contra adversários, técnicos, auxiliares técnicos, dirigentes, equipe de arbitragem, torcedores ou representantes da Comissão Organizadora serão automaticamente levados a julgamento.

Art. 24. O atleta, dirigente, membro de comissão técnica ou qualquer pessoa vinculada à equipe que desrespeitar, ofender, intimidar ou ameaçar a Comissão Organizadora, bem como os Representantes indicados pela Comissão Organizadora, considerados agentes públicos para fins legais, estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

§ 1º A conduta descrita no caput será considerada infração gravíssima, podendo resultar em suspensão por prazo, eliminação da competição e responsabilização da equipe à qual o infrator estiver vinculado.

§ 2º Havendo ameaça, coação ou tentativa de intimidação contra agente público no exercício de suas funções, a Comissão Organizadora poderá encaminhar o caso às autoridades competentes, além de aplicar as penalidades esportivas pertinentes.

§ 3º Ocorrendo envolvimento direto da equipe na incitação ou facilitação da conduta, a mesma poderá ser punida cumulativamente, conforme previsto neste Regulamento.

Art. 25. No caso de “W.O.”, a equipe causadora será imediatamente eliminada do campeonato vigente, aplicando-se também aos atletas ausentes a pena de suspensão pelo prazo de um ano, com extensão automática ao campeonato do ano seguinte.

§ 1º O W.O. será decretado caso as equipes não se apresentem conforme as exigências deste Regulamento ou não cumpram os horários previstos na tabela. O árbitro aguardará tolerância de quinze minutos apenas para o primeiro jogo do período. Os jogos subsequentes deverão iniciar no horário previsto ou imediatamente após o término do jogo anterior.

§ 2º A tolerância mencionada não poderá ser utilizada para aquecimento de jogadores.

§ 3º Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete atletas no Futebol ou

três atletas no Futsal, ou com a ausência de qualquer uma das equipes. O descumprimento resultará na aplicação do disposto neste artigo.

§ 4º Os atletas da equipe causadora do W.O. que comparecerem à partida conforme as exigências deste Regulamento deverão se apresentar ao mesário, para efeito de isenção individual da suspensão prevista, mantendo-se a eliminação da equipe no campeonato vigente.

§ 5º A justificativa de ausência deverá ser feita até as 17h00 do primeiro dia útil após a rodada, sendo válida exclusivamente para efeitos de isenção individual da suspensão pelo prazo de um ano, permanecendo a eliminação da equipe no campeonato.

Art. 26. Para fins de classificação, serão anulados todos os pontos obtidos pela equipe que causar W.O. ou for eliminada por punição, sendo considerados os adversários vencedores pelo placar oficial estabelecido para cada modalidade.

§ 1º Nos casos de W.O., o placar oficial será de 3 a 0 (três a zero) para a equipe adversária na modalidade Futsal, e de 1 a 0 (um a zero) para a modalidade Futebol.

§ 2º Para fins de saldo de gols, será considerado o placar oficial definido no §1º. Para efeito de artilharia e defesa menos vazada, serão computados apenas os gols marcados e sofridos nas partidas efetivamente disputadas..

Art. 27. Ficarão isentos de suspensão os atletas nos casos em que a equipe compareça ao local da partida, mas descumpra algum dos itens abaixo, aplicando-se a suspensão de um ano apenas aos dirigentes:

I – não se apresentar em campo ou quadra no horário determinado, permanecendo em vestiários ou áreas reservadas;
II – não apresentar ao mesário a documentação necessária, conforme este Regulamento;
III – não estar devidamente trajada ou equipada, inclusive nos casos de coincidência de uniforme, conforme §1º do Art. 44.

Art. 28. A equipe que desistir de disputar alguma partida depois de iniciada, por abandono de campo, desinteresse nas jogadas ou qualquer ato que impeça ou tente impedir o prosseguimento da partida, será levada a julgamento, nos termos das disposições do CBJD.

Art. 29. O uso das imagens captadas pelas câmeras dispostas nos espaços esportivos, onde houver, será estritamente destinado à identificação de eventuais infratores pela Comissão Disciplinar em situações de tumulto ou briga generalizada.

Parágrafo único. As imagens não serão utilizadas para análise de gols, faltas, cartões ou lances de natureza técnica.

Art. 30. A invasão de pessoas na quadra ou campo de jogo, identificadas pela arbitragem, por representantes indicados pela Comissão Organizadora ou pela própria

Comissão Organizadora, acarretará na eliminação da equipe à qual a pessoa invasora estiver relacionada.

Art. 31. Todas as situações atípicas relatadas nas súmulas serão submetidas à Comissão Disciplinar, que decidirá sobre a oferta ou não de denúncia. Havendo denúncia, os envolvidos serão levados a julgamento na sessão imediatamente subsequente, aplicando-se as penalidades previstas no Boletim Informativo, no CBJD e neste Regulamento Geral de Competições..

CAPÍTULO V

DOS CARTÕES

Art. 32. Os atletas cumprirão sempre suspensão automática após acúmulo de cartões amarelos (de acordo com o Boletim Informativo específico da competição) ou após a aplicação de cartão vermelho.

§ 1º O atleta que receber um cartão amarelo e, posteriormente, um cartão vermelho direto, terá ambos os cartões computados.

§ 2º Caso o atleta receba dois cartões amarelos e, em consequência, o cartão vermelho, os dois cartões amarelos serão anulados para efeito de contagem, sendo computado apenas o cartão vermelho.

§ 3º Quando o cartão amarelo anterior à exibição do cartão vermelho direto fizer o atleta atingir o limite de acúmulo previsto no B.I., o atleta cumprirá duas suspensões automáticas:
I – uma pelo recebimento do cartão vermelho; e
II – outra pelo acúmulo de cartões amarelos.

§ 4º É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DAS EQUIPES O CONTROLE DA CONTAGEM DE CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS DE SEUS ATLETAS, PARA FINS DE CONDIÇÃO DE JOGO.

§ 5º Os atletas e dirigentes expulsos de jogo cumprirão automaticamente um jogo de suspensão e serão submetidos a julgamento pela Comissão Disciplinar, podendo ser absolvidos ou receber punição adicional, conforme a gravidade da infração.

Art. 33. Os cartões amarelos serão zerados da seguinte forma:

I – ao final da fase de classificação, sendo que o atleta que receber o terceiro (ou segundo, conforme B.I.) cartão amarelo ou cartão vermelho na última partida desta fase estará automaticamente suspenso da partida subsequente;

II – ao final do campeonato. Contudo, o atleta que receber cartão vermelho na última partida que disputar na competição cumprirá suspensão automática na primeira partida da edição seguinte da mesma competição.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO

Art. 34. A equipe que confirmar, por meio do levantamento prévio realizado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, através do grupo oficial de WhatsApp, sua participação no campeonato e, posteriormente, desistir antes do início da competição, ficará automaticamente impedida de participar das competições previstas por este Regulamento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º A confirmação enviada pelo representante da equipe no WhatsApp oficial da SEJEL terá validade administrativa e será considerada comunicação formal para todos os efeitos previstos neste Regulamento.

§ 2º A desistência será caracterizada quando a equipe, após confirmar participação no levantamento prévio, deixar de enviar a documentação necessária, no prazo estabelecido de cada campeonato, ou comunicar desistência por qualquer meio.

§ 3º A recusa de participação após confirmação prévia prejudica a organização da competição, sendo considerada infração administrativa grave que compromete a formação de grupos, elaboração da tabela e planejamento do campeonato.

§ 4º A equipe punida por este artigo somente poderá retornar à competição após o cumprimento integral do período de impedimento.

§ 5º Quando a equipe for punida nos termos deste artigo, fica proibida, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a inscrição de nova equipe que utilize nome idêntico, semelhante ou que faça referência direta ou indireta à equipe punida, em qualquer competição regida por este Regulamento, independentemente da modalidade ou categoria.

§ 6º Quando a equipe for punida nos termos deste artigo, o representante responsável ficará igualmente impedido, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de participar de qualquer competição regida por este Regulamento, seja como atleta, dirigente, membro de comissão técnica ou exercendo qualquer outra função vinculada a equipe inscrita.

Art. 35. As equipes são integralmente responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados para participação nas competições. Verificada qualquer espécie de fraude documental, a equipe infratora estará sujeita às sanções previstas neste Regulamento e demais normas vigentes.

§ 1º Os atletas que concorrerem, de qualquer modo, para a prática da fraude documental incorrerão nas penalidades cabíveis, que poderão incluir suspensão por prazo determinado ou indeterminado, impedimento de participação em edições subsequentes ou exclusão definitiva dos campeonatos organizados pela Comissão Organizadora, conforme a gravidade da conduta.

§ 2º A utilização, apresentação ou admissão de documento falsificado, adulterado ou pertencente a terceiro será considerada infração gravíssima, gerando punições cumulativas à equipe e ao(s) atleta(s) envolvido(s).

§ 3º A Comissão Disciplinar e/ou a Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, requisitar documentos complementares, diligências e outros meios de prova necessários à adequada elucidação dos fatos.

§ 4º A recusa injustificada na apresentação de documentos ou no atendimento às diligências determinadas poderá ser interpretada como indício de irregularidade, sujeitando a equipe e/ou o atleta às sanções pertinentes.

Art. 36. Estarão credenciados a participar dos CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE JAGUARIÚNA-SP os atletas que atenderem a um dos seguintes requisitos:

I – possuir Cartão Cidadão de Jaguariúna emitido até 31 de dezembro do ano anterior à vigência do campeonato E título de eleitor do Município de Jaguariúna/SP;
II – ser residente do Município de Jaguariúna/SP, comprovado mediante apresentação do IPTU.
O comprovante de residência deve estar em nome próprio, do cônjuge (acompanhado de certidão de casamento ou contrato de união estável) ou dos pais, caso o atleta seja menor de idade (comprovado por meio de RG, CIN ou CNH), devendo o documento estar emitido no mês vigente ou no mês imediatamente anterior;
III – possuir vínculo empregatício com mínimo de 365 dias em empresa localizada no município, comprovado por Carteira de Trabalho (física ou digital). Será autorizada a inscrição de atletas com CNPJ registrado em seu nome, desde que relacionado a estabelecimento comercial ou industrial no município, excetuando-se inscrições como Microempreendedor Individual (MEI), que não serão aceitas para fins de comprovação. Será admitida a inscrição de atletas desligados e posteriormente recontratados, desde que o intervalo entre vínculos não ultrapasse trinta dias.
IV – ser estudante menor de idade matriculado em Escola Municipal, Estadual ou Particular do Município, comprovado por atestado de matrícula do semestre vigente;
V – ser natural do Município de Jaguariúna/SP, comprovado mediante RG, CIN, CNH ou Certidão de Nascimento, sendo obrigatória a apresentação de documento original.

Parágrafo único. Excetuando-se o previsto no inciso I deste Artigo, todos os demais documentos deverão ser apresentados em sua via original na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. Não serão admitidas inscrições sem a apresentação de, no mínimo, um dos documentos elencados, salvo nos casos de atletas inscritos como convidados (se houver), que deverão apresentar apenas RG, CIN ou CNH. A ausência de documentação válida impedirá o atleta de adquirir condição de jogo até sua regularização perante a Comissão Organizadora.

Art. 37. As equipes poderão inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas na modalidade Futebol e até quinze atletas na modalidade Futsal.

Art. 38. As equipes poderão inscrever até cinco membros da comissão técnica na modalidade Futebol e até quatro membros da comissão técnica na modalidade Futsal.

Art. 39. Os membros da comissão técnica deverão apresentar cópia do RG, CIN, CNH ou Cartão Cidadão para validação da inscrição.

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições sem a apresentação de pelo menos um dos documentos acima.

Art. 40. ATÉ a data final de regulamentação dos documentos de inscrição junto à Comissão Organizadora:

§ 1º Nenhum atleta poderá ser substituído, transferido ou retirado da equipe, exceto nos seguintes casos:

I – o atleta não tenha assinado a ficha pela equipe em que consta seu nome (retirado e transferido);
II – o atleta comprove falsificação de sua assinatura (retirado e transferido);
III – houver consentimento e autorização da equipe, desde que o atleta não conste em nenhuma súmula (transferido);
IV – o atleta não tenha sido relacionado em súmula em nenhuma partida do campeonato (substituído).

§ 2º APÓS a data final de regulamentação dos documentos de inscrição, nenhum atleta poderá ser transferido ou retirado da equipe, salvo nos seguintes casos:

I – óbito, mediante apresentação de atestado (substituído);
II – lesão (substituído); sendo obrigatório apresentar:

a) laudo médico contendo CID, identificação do médico, assinatura e CRM, a lesão e o tempo de afastamento superior à data prevista para a final, acompanhado de exame de imagem ou comprobatório; ou
b) laudo fisioterapêutico contendo CID, identificação, assinatura e número de registro do CREFITO, a lesão e o tempo de afastamento superior à data da final, acompanhado de exame de imagem ou comprobatório;

III – prisão, mediante apresentação de nota de culpa (substituído);
IV – ausência de assinatura na ficha de inscrição e ausência em súmula de todas as partidas (retirado).

§ 3º Em nenhuma hipótese serão permitidas substituições ou inscrições de atletas nas fases eliminatórias (oitavas, quartas, semifinais e final).

§ 4º Nenhum atleta ou membro da comissão técnica poderá ser inscrito ou regularizado no momento da partida. As inscrições devem ser feitas exclusivamente na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

§ 5º Caso um atleta assine duas fichas de inscrição para equipes distintas, sua inscrição será invalidada e ele estará suspenso de participar do campeonato, salvo se comprovar, por declaração autenticada em cartório com firma reconhecida, que sua assinatura foi inserida indevidamente em uma das fichas.

Art. 41. Os representantes das equipes poderão solicitar, presencialmente, a verificação da ficha de inscrição de qualquer equipe adversária, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades, desde que a solicitação seja realizada até dois dias úteis após a 3ª Rodada da fase de classificação do campeonato.

§ 1º A verificação será realizada na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, em horário de expediente.

§ 2º A consulta será restrita aos documentos de inscrição e regularidade de atletas, vedada a reprodução, fotografia, filmagem ou retirada de cópias.

§ 3º A equipe solicitante deverá indicar o nome do seu representante responsável pela conferência.

§ 4º Encerrado o prazo previsto no caput, não serão aceitos pedidos de verificação documental referentes ao restante do campeonato, salvo determinação da Comissão Organizadora e/ou Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO VII

DOS ATLETAS E MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 42. Os atletas e membros da comissão técnica somente poderão atuar nas partidas de acordo com suas respectivas inscrições, sendo vedada a atuação de atleta como membro da comissão técnica e vice-versa.

§ 1º É proibido ao atleta ou membro da comissão técnica atuar, simultaneamente, como atleta ou membro de comissão técnica em outra equipe da mesma modalidade e categoria, independentemente da divisão.

§ 2º A equipe poderá ingressar em campo ou quadra sem técnico ou auxiliar técnico. Nessas situações, o capitão assumirá a responsabilidade pela equipe durante a partida.

CAPÍTULO VIII

DAS PARTIDAS

Art. 43. As partidas terão duração de oitenta minutos, divididos em dois tempos de quarenta minutos, com intervalo de dez minutos para descanso, na modalidade Futebol. Na modalidade Futsal, terão duração de quarenta minutos, divididos em dois tempos de vinte minutos, com intervalo de dez minutos.

Art. 44. Todos os mandos de jogo pertencerão à Comissão Organizadora.

§ 1º Terão o mando de campo, apenas para fins de obrigatoriedade da troca de uniforme, as equipes colocadas à ESQUERDA da tabela, cabendo à equipe posicionada à DIREITA realizar a troca quando houver coincidência de uniformes.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido aos clubes solicitar ou promover a inversão do mando de campo.

Art. 45. Serão permitidas até nove substituições de atletas durante a partida, não sendo permitido que o atleta substituído retorne ao jogo, exceto na categoria SÊNIOR e na modalidade FUTSAL, nas quais as substituições são livres.

Parágrafo único. Nas categorias VETERANO e MASTER (FUTEBOL), prevalecerá a regra estabelecida no Boletim Informativo da competição.

Art. 46. Poderão permanecer no banco de suplentes, além dos atletas regularmente relacionados para a partida, até três integrantes da comissão técnica na modalidade Futebol e até dois integrantes da comissão técnica na modalidade Futsal, sendo, em ambos os casos, obrigatória a presença de, no mínimo, um técnico.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 47. Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre duas ou mais equipes, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior número de vitórias obtidas em todas as partidas da fase;
II – maior saldo de gols em todas as partidas da fase;
III – maior número de gols marcados em todas as partidas da fase;
IV – confronto direto (apenas quando o empate ocorrer entre duas equipes);
V – menor número de gols sofridos em todas as partidas da fase;
VI – menor número de cartões vermelhos recebidos em todas as partidas da fase;
VII – menor número de cartões amarelos recebidos em todas as partidas da fase;
VIII – sorteio.

CAPÍTULO X

DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 48. Os atletas deverão se apresentar devidamente uniformizados (calção, camisa, meião, caneleira e calçados apropriados) para as partidas. Os números das camisas não poderão ser confeccionados com fita crepe ou material similar, devendo ser aplicados em silkscreen ou técnica equivalente.

§ 1º A utilização de caneleiras é obrigatória.

§ 2º Fica a critério da arbitragem permitir ou não:

I - uso de fitas sobre o meião;
II – uso de bermudas e camisas térmicas;
III – itens que alterem a configuração visual do uniforme; ou

IV – chuteiras com travas de alumínio.

§ 3º Os membros da comissão técnica poderão se apresentar de bermuda e tênis. É proibida a permanência descalço ou de chinelo, assim como o consumo de bebida alcoólica ou prática de fumar dentro do campo ou quadra de jogo.

Art. 49. A condição de jogo do atleta será adquirida exclusivamente por meio de sua inscrição regular, conforme previsto neste Regulamento.

§ 1º O atleta somente terá condição de jogo, e a comissão técnica poderá permanecer em campo ou quadra, mediante apresentação ao mesário de documento oficial com foto: RG, CIN, CNH, CTPS, Reservista, Passaporte ou documento expedido por conselho profissional (OAB, CRM, CREF, etc.). Também será aceita apresentação digital através do aplicativo oficial.

§ 2º O atleta que estiver sem condição de jogo na partida adiada, suspensa ou anulada continuará sem condição de jogo quando a partida for realizada, estando também impedido de atuar em caso de reinício integral.

§ 3º A equipe que fraudar documentos para dar condição de jogo a atleta irregular poderá sofrer sanções esportivas (como perda de pontos ou eliminação), além de eventuais responsabilizações civis e criminais. A COMISSÃO ORGANIZADORA poderá encaminhar a fraude às autoridades competentes.

§ 4º O atleta poderá ingressar em campo ou quadra a qualquer momento da partida, desde que conste em súmula e esteja regularizado perante o mesário.

CAPÍTULO XI

DO ACESSO E DESCENSO

Art. 50. As equipes que conquistarem o acesso à divisão superior obrigatoriamente deverão disputar o campeonato da edição seguinte na divisão para a qual se qualificaram. A recusa implicará perda automática da vaga, ficando a equipe e responsável impedida de disputar a competição em qualquer divisão ou seletiva da mesma modalidade na edição subsequente.

§ 1º Havendo recusa, mediante convite, o acesso poderá ser transferido para a próxima equipe imediatamente melhor colocada na classificação geral, observados os critérios estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 2º Para definição das equipes aptas ao acesso, serão consideradas, prioritariamente, aquelas que disputarem as fases mais avançadas da competição, seguindo a seguinte ordem:

I – Semifinal

a) vaga 1 – melhor colocado na classificação geral;

b) vaga 2 – segundo melhor colocado na classificação geral.

II – Quartas de final

a) vaga 3 – melhor colocado na classificação geral;
b) vaga 4 – segundo melhor colocado na classificação geral;
c) vaga 5 – terceiro melhor colocado na classificação geral;
d) vaga 6 – quarto melhor colocado na classificação geral.

III – Oitavas de final

a) vaga 7 – melhor colocado na classificação geral;
b) vaga 8 – segundo melhor colocado na classificação geral;
c) vaga 9 – terceiro melhor colocado na classificação geral;
d) vaga 10 – quarto melhor colocado na classificação geral;
e) vaga 11 – quinto melhor colocado na classificação geral;
f) vaga 12 – sexto melhor colocado na classificação geral;
g) vaga 13 – sétimo melhor colocado na classificação geral;
h) vaga 14 – oitavo melhor colocado na classificação geral.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Técnica e disciplinarmente, todos os Campeonatos Municipais de Futebol e Futsal serão regidos por este Regulamento Geral de Competições, pelo Boletim Informativo (B.I.), pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e demais leis e normas vigentes.

Art. 52. É estritamente proibida a entrada em locais de jogos com garrafas de vidro ou objetos cortantes.

Art. 53. É estritamente proibido o uso de sinalizadores, fumaças, bombas ou quaisquer artefatos semelhantes dentro de ginásios ou locais de competição.

Parágrafo único. O descumprimento desta determinação poderá acarretar punições severas à equipe identificada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Art. 54. Os jogos adiados, interrompidos ou suspensos serão solucionados com base nos motivos determinantes, observando-se este Regulamento, o CBJD e as decisões conjuntas da Comissão Organizadora e da Comissão Disciplinar.

Art. 55. A comunicação com a Comissão Organizadora será realizada preferencialmente pelos representantes das equipes.

Parágrafo único. Informações oficiais, esclarecimentos e quaisquer retornos serão fornecidos somente ao representante devidamente indicado pela equipe.

Art. 56. Em caso de fato relevante que exija correção ou ajuste indispensável, o presente Regulamento poderá ser alterado por meio de comunicado oficial, com prévia divulgação a todas as equipes participantes.

Art. 57. Os dirigentes das equipes concordam integralmente com o presente Regulamento, comprometendo-se a cumpri-lo e a garantir o cumprimento por parte de seus atletas e membros de comissão técnica, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Jaguariúna, março de 2025.

16

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE TAXAS DE LICENÇAS PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) contribuintes(s) para ciência do lançamento das Taxas de Licença, de acordo com inciso II do Artigo nº 292 da L.C. nº 04 de 20 de dezembro de 1.991, e **a fim de cumprir-se o determinado no Artigo nº 292, inciso III da Lei Complementar nº 4 de 20 de dezembro de 1.991**, é afixado o presente **EDITAL.**

- Protocolo **nº 3793/2024,** inscrição municipal **nº 207771445,** em nome de **WILLIAM ANDERSON ROCHA DE CAMPOS,** estabelecida na **Rua Alfredo Bueno, nº 606, Jardim Berlim**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **nº 23614/2024,** inscrição municipal **nº 550524152,** em nome de **CLUBE MODULO RURAL RECANTO DAS AGUAS LTDA,** estabelecida na **Rod. Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros, nº S/N, KM 136, Zona Rural**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00008209/2025-94,** inscrição municipal **nº 550518434,** em nome de **TC INSTALAÇOES, MONTAGEM E BENEFICIAMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** estabelecida na **Rua Professora Júlia Calhau Rodrigues, nº 842, Nova Jaguariúna**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00011461/2025-81,** inscrição municipal **nº 550514218,** em nome de **ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A.,** estabelecida na **Rua Cândido Bueno, nº 932, Centro**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00012881/2025-84,** inscrição municipal **nº 550521148,** em nome de **IMOBILIAR MARKETING E GESTAO EMPRESARIAL LTDA,** estabelecida na **Rua Andriotti, nº 361, Chácara Panorama**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

- Protocolo **SEI nº 3524709.420.00015063/2025-33,** inscrição municipal **nº 550522011,** em nome de **SAFIRA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA,** estabelecida na **Rua Prudente de Moraes, nº 222, Jardim São João 2ª Parte**. Retorno da Correspondência (contendo: Demonst. de Lançamento TLFP e Guia(s)).

Jaguariúna, aos 09 de abril de 2026.
Elisa Teresa Monteiro
Diretora do Departamento de Tributos

.....

EDITAL DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme **artigos 230, 231, 232, §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo **2924/2025**, Inscrição Cadastral nº **09.0130.0147-001, CAIQUE APARECIDO DOS SANTOS,** referente à **Guia 7/2026 -** Auto de Infração Série E nº **31/2026** de **07/07/2025**.

Tendo em vista a impossibilidade de se localizar o proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, do mesmo diploma legal**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 09 de abril de 2026.
FERNANDO HENRIQUE GROU
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

.....

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, **conforme arts. 10 e 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, lavrou-se contra o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado(s) o(s) seguinte(s) Auto de Infração:

OBRIGAÇÃO(ÕES) A SER(EM) REALIZADA(S) PELO(S) PROPRIETÁRIO(S): **LIMPEZA DE TERRENO, MATO ALTO/ENTULHO (NÃO CUMPRIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES REFERENTES AO RESIDENCIAL ÁGUAS DO JAGUARI)**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0031.0025-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **45/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0031.0050-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **46/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0032.0650-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **47/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0032.0050-001, PENTEADO & SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **48/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0033.0750-001, PENTEADO & SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **49/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0033.0400-001, PENTEADO & SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **50/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº**

05.0034.0300-001, JUVENTINO CHAVES DOS REIS FILHO, Auto de Infração SEOS nº **51/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0034.0750-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **52/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0035.1150-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **53/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0035.1400-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **54/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0035.0850-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **55/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0035.0075-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **56/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0035.0400-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **57/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0035.0450-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **58/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0035.0050-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **59/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0036.1200-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **60/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0036.0300-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **61/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0036.0350-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **62/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0036.0400-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **63/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0036.0500-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **64/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0037.1250-001, QUINTINO COMERCIO DE IMOVEIS LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **65/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0037.0450-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **66/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0037.0950-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **67/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0037.0150-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **68/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0037.0300-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **69/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0038.0450-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **70/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0038.0550-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **71/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0038.0650-001, RAFAEL LUCAS DE OLIVEIRA LIMA,** Auto de Infração SEOS nº **72/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0038.1100-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **73/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0039.0650-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **74/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0039.0700-001, NOSSA SENHORA DE FATIMA EMPREENDIMENTOS,** Auto de Infração SEOS nº **75/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0039.0100-001, LOLLI & LOLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **76/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0039.0350-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **77/2026.**

-Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00002681/2026-02, inscrição cadastral **nº 05.0039.0450-001, AGUAS DO JAGUARI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA,** Auto de Infração SEOS nº **78/2026.**

Tem(êm) o(s) proprietário(s) supracitado(s), **o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir**

da publicação deste, para apresentar defesa do Auto de Infração, findado o qual estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o(s) proprietário(s) / coobrigado(s) / compromissário(s), para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II, da mesma Lei,** é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 09 de abril de 2026.

André Blanco Silvério

Diretor Administrativo

(Respondendo interinamente pela Secretaria de Obras e Serviços, Portaria nº 560/2026)

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios
Rua Paraná, 192 – Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13911-266
Fone (19) 3837-4480 / (19) 3867-1422

PREFEITURA DE JAGUARIÚNA ABRE INSCRIÇÕES PARA MÓDULO INTERMEDIÁRIO DE CURSOS GRATUITOS NA ÁREA DIGITAL

A Prefeitura de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócios, inicia, nesta segunda-feira (13), o período de inscrições para o segundo módulo semestral (nível intermediário) dos cursos gratuitos de Produção de Mídias Digitais e Design Gráfico. O prazo para inscrição estende-se até o dia 24 de abril.

Curso	*Dia da semana*	*Horário*
Produção de Mídias Digitais	quinta-feira	18h às 22h
Designer Gráfico	sexta-feira	18h às 22h

De acordo com a administração municipal, os interessados deverão comparecer presencialmente à Secretaria, situada na Rua Paraná, nº 192, no bairro Santa Maria (lateral do PAT), no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, munidos do Cartão Cidadão, a fim de efetivar a inscrição.
A previsão para início dos cursos é 07 e 08 de maio na Escola das Artes do Parque dos Lagos.

MARCELO DONIZETI DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 90022/2026
Processo SEI nº 3524709.420.00007789/2026-83
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados.
Sessão de Disputa: 27/04/2026 às 09:00 hrs
Local/Plataforma: www.gov.br/compras UASG: 986595.
Edital e Informações: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp - a partir do dia 13 de abril de 2026.
Jaguariúna, 09 de abril de 2026
Município de Jaguariúna/SP
Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
Processo SEI! Nº 3524709.420.00019805/2025-08
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que a Concorrência acima mencionada, que tem como objeto a "Contratação de obras de engenharia para a implantação de adutoras de água no Município de Jaguariúna/SP - Contrato de Repasse n° 953334/2023 - OGU nº 1091.198-42/2023", foi adjudicada e homologada no dia 08 de abril de 2026, em favor da licitante a seguir e seu valor global:
Nome: CADRE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 20.241.810/0001-47
Valor global: R$ 15.800.000,00
Termos de adjudicação e homologação detalhados, edital e demais anexos disponíveis nos seguintes sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br ("Acessar Contratações" – Aplicar os filtros buscando esta Concorrência) e http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/ (Concorrência 2026 – Concorrência 90001/2026).

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026
Processo SEI! Nº 3524709.420.00020913/2025-15
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que fica anulado o Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem como objeto o "Registro de Preços de mobiliários para unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação", por motivos insertos no processo licitatório.
Jaguariúna, 09 de abril de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 493/2025
Pregão nº 90123/2025
Processo SEI! nº 3524709.420.00021105/2025-75
Contrato nº 151/2026
Contratado: DBS HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA.
CNPJ/MF nº 20.762.941/0002-50
Contratante: Município de Jaguariúna
Objeto: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval hospitalar
Vigência: 12 meses contados da ordem de serviços
Valor global: R$ 2.137.860,00
Secretaria de Gabinete, 01 de abril de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 90014/2026
Processo SEI! nº 3524709.420.00004403/2026-81
Ata de Registro de Preços nº 214/2026
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora: EDSON DA SILVA MAXIMO
CNPJ: 20.771.909/0001-50
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de até 840 recargas de botijão de gás GLP 13 kg para que seja fornecido aos usuários da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social atendidos pelos CRAS e CREAS
Itens: 01e 02.
Valor total: R$ 104.991,60
Vigência: 12 meses
Secretaria de Gabinete, 9 de abril de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 090/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: ADRIAN VINICIUS LOPES BELOTO
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Jazz – estimado 110 horas-aula anuais
Modalidade: Qualidade de vida – Submodalidade: Pilates – estimado 996 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 43.134,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 091/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: ADRIELE CRISTINA MARQUES TEIXEIRA
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Dança de Salão – estimado 336 horas-aula anuais
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Ritmos – estimado 272 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 23.712,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 092/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: ALAN RICARDO ALVES DA LUZ
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Sopros/Metais Trompete – estimado 144 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 5.616,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 093/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: ALESSANDRA BUSCATI MAZZO
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Dança Cigana – estimado 480 horas-aula anuais
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Dança do ventre – estimado 390 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 33.930,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 094/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: ALESSANDRO CESAR DI GIROLAMO
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Bateria – estimado 729 horas-aula anuais
Modalidade: Música – Submodalidade: Percussão – estimado 246 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 38.025,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 095/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: ANDERSON ROGERIO SIMÕES
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Ritmos – estimado 768 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 29.952,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 096/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: ANDRÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Teclado – estimado 790 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 30.810,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 097/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: APARECIDO ANASTÁCIO
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Teclado – estimado 790 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 30.810,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 098/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: LUIS ANTONIO BELOTTO

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Piano – estimado 576 horas-aula anuais

Modalidade: Música – Submodalidade: Sanfona – estimado 672 horas-aula anuais

Modalidade: Música – Submodalidade: Teclado – estimado 624 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 73.008,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 099/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: CAROLINA FORESTI

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Ballet – estimado 656 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 25.584,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 100/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: CESAR AUGUSTO FERRARI

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Piano – estimado 288 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 11.232,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 101/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: CINEPRO BRASIL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 23.983.793/0001-01

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes Visuais – Submodalidade: Artes Digitais – estimado 480 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 18.720,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 102/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: CLAUDIO FERRETI

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Idiomas – Submodalidade: Italiano – estimado 291 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 11.349,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 103/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: CLAYTON DA SILVA MAIA – CNPJ 11.446.342/0001-56

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Qualidade de Vida – Submodalidade: Capoeira – estimado 361 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 14.079,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 104/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: CRISTIANO SCUCIATTO – CNPJ 15.158.182/0001-09

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Viola Caipira – estimado 816 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 31.824,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 105/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: DENIS MEDEIROS DE OLIVEIRA – CNPJ 15.317.069/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Teclado – estimado 1411 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 55.029,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 106/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: ELIAS JOSE DA SILVA – CNPJ 15.317.069/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Qualidade de Vida – Submodalidade: Capoeira – estimado 483 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 18.837,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 107/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: GABRIEL CARLOS COLOMBO

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Dança Country – estimado 144 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 5.616,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 108/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: GABRIELA RENATA ROSSI TEODORO

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes Visuais – Submodalidade: Artesanato – estimado 387 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 15.093,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 109/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratado: GIOVANNI WILFREDO CACERES DIAZ

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Idiomas – Submodalidade: Espanhol – estimado 505 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 19.695,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 110/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: GISELLE CRUZ DO PRADO

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Qualidade de Vida – Submodalidade: Meditação – estimado 624 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 24.336,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 111/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: HBC PANINI – CNPJ 15.583.194/0001-72

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes da Cena– Submodalidade: Ballet – estimado 980 horas-aula anuais

Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Jazz – estimado 220 horas-aula anuais

Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Sapateado – estimado 96 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 50.544,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 112/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: HELENA MARIA ANCONA

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Jazz – estimado 672 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 26.208,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 113/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: HUMBERTO DE ALMEIDA BENTO DIAS – CNPJ 19.156.742/0001-39

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Contra baixo – estimado 515 horas-aula anuais

Modalidade: Música – Submodalidade: Violão – estimado 991 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 58.734,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 114/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: IGOR DE OLIVEIRA CRECCI – CNPJ 18.076.169/0001-90

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Percussão – estimado 480 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 18.720,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 115/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: ISABELA STAFOCHI – CNPJ 48.874.084/0001-19

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes da Dança – Submodalidade: Dança Flamenca – estimado 344 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 13.416,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 116/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: JAQUELINE STAFOCHI – CNPJ 60.058.048/0001-82

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Canto Coral – estimado 402 horas-aula anuais

Modalidade: Música – Submodalidade: Técnica Vocal – estimado 638 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 40.560,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 117/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: JEFERSON FERREIRA DA SILVA – CNPJ 15.317.058/0001-30

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Guitarra – estimado 580 horas-aula anuais

Modalidade: Música – Submodalidade: Violão – estimado 775 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 52.845,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 118/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: JEFERSON DE CARVALHO LUCAS – CNPJ 15.368.408/0001-98

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Qualidade de Vida – Submodalidade: Pilates – estimado 1235 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 48.165,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 119/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: JÉSSICA DE LIMA ROSA RODRIGUES – CNPJ 64.467.888/0001-50

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Línguas – Submodalidade: Libras – estimado 270 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 10.530,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 120/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: JESSICA NUNES – CNPJ 33.118.964/0001-98

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Violão – estimado 1000 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 39.000,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 121/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: JÚLIA CAROLINE FAVORETTO PRUDÊNCIO

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Teatro – estimado 566 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 22.074,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 122/2026

Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: LUIS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA – CNPJ 53.182.314/0001-19
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Dança de Salão – estimado 268 horas-aula anuais
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Hip Hop – estimado 602 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 33.930,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 123/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: MAGDALENA ALMEIDA ORDONHO DOS SANTOS – CNPJ 63.130.949/0001-26
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Qualidade de Vida – Submodalidade: Yoga – estimado 387 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 15.093,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 124/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: MARCELA MISSAGLIA BRESCIANI
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Línguas – Submodalidade: Inglês – estimado 435 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 16.965,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 125/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: MARCOS ANTONIO PREGNOLATTO
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Circo – estimado 416 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 16.224,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 126/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: MATEUS CALIO DE OLIVEIRA – CNPJ 24.673.647/0001-42
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Violão – estimado 808 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 31.512,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 127/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: MEIRIELE CRISTINA FOGARI – CNPJ 25.281.549/0001-22
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Bateria – estimado 681 horas-aula anuais
Modalidade: Música – Submodalidade: Percussão – estimado 211 horas-aula anuais
Modalidade: Música – Submodalidade: Prática de Banda – estimado 211 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 43.017,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 -

SECULT

Contrato nº 128/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: MICHAEL WESLLEY OLIVEIRA DOS SANTOS – CNPJ 22.321.358/0001-59

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Hip Hop – estimado 533 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 20.787,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 129/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: TANIA MARA GOMES LINS – CNPJ 33.328.966/0001-01

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Empreendedorismo – Submodalidade: Estética – estimado 726 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 28.314,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 130/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: NAIARA LOURENÇO – CNPJ 54.393.192/0001-72

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Musicalização – estimado 390 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 15.210,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 131/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: NICOLE COMPARIM FURTADO

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Jazz – estimado 121 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 4.719,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 132/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: PAMELA DE FREITAS COLOMBO – CNPJ 65.218.201/0001-05

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Dança Country – estimado 310 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 12.090,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 133/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: PEDRO FERREIRA FERRAZ DE MATTOS – CNPJ 29.704.612/0001-47

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.

Modalidade: Música – Submodalidade: Bateria – estimado 392 horas-aula anuais

Modalidade: Música – Submodalidade: Percussão – estimado 392 horas-aula anuais

Valor por hora/aula R$ 39,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R$ 30.576,00

Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho

Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT

Contrato nº 134/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: PHILIPE LUCAS DE CASTRO – CNPJ 48.869.029/0001-30
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Sopros Madeira – estimado 169 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 6.591,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 135/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: REGINA MARCIA PALERMO BOMFIM – CNPJ 53.156.926/0001-37
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes Visuais – Submodalidade: Desenho – estimado 937 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 36.543,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 136/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: RICHARDSON JOAQUIM CLARA – CNPJ 33.308.992/0001-78
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Teatro – estimado 353 horas-aula anuais
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Teatro Musical – estimado 624 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 38.103,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 137/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: RINALDO JOSÉ FRANCISCO MARCHESI ZAMAI – CNPJ 15.474.850/0001-07
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Cordas Friccionadas Violino – estimado 195 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 7.605,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 138/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: ROBSON EDUARDO ANASTÁCIO – CNPJ 48.757.016/0001-70
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Sopros Metais – estimado 658 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 25.662,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 139/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: ROQUE DONISETE DE FREITAS – CNPJ 20.259.203/0001-04
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Música – Submodalidade: Bateria – estimado 992 horas-aula anuais
Modalidade: Música – Submodalidade: Percussão – estimado 272 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 49.296,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 140/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: SÉRGIO RICARDO DA COSTA GENTILE – CNPJ 64.522.614/0001-16
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Qualidade de Vida – Submodalidade: Reiki – estimado 268 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 10.452,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 141/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: SOLANGE JACINTO DA SILVA JESUS
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Qualidade de Vida – Submodalidade: Gastronomia – estimado 1084 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 42.276,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 142/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: SUZANA CAROLINA BLANCO ARANHA
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes Visuais – Submodalidade: Artes Plásticas – estimado 292 horas-aula anuais
Modalidade: Artes Visuais – Submodalidade: Artesanato – estimado 313 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 23.595,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 143/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: TAISA ZUCCHI POMBALINO DE ALMEIDA – CNPJ 23.841.046/0001-39
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Cia Dança – estimado 1584 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 61.776,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 144/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratada: VINICIUS DE OLIVEIRA – CNPJ 29.715.822/0001-30
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes Visuais – Submodalidade: Cenografia – estimado 1152 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 44.928,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública - Credenciamento nº 001/2026 - SECULT
Contrato nº 145/2026
Contratante: Município de Jaguariúna
Contratado: VITOR LUIS DE OLIVEIRA MANZOLI
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de oficinas para as Secretarias de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio do Município de Jaguariúna/SP.
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Teatro – estimado 288 horas-aula anuais
Modalidade: Artes da Cena – Submodalidade: Teatro Musical – estimado 288 horas-aula anuais
Valor por hora/aula R$ 39,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total estimado: R$ 22.464,00
Secretaria de Gabinete, 23 de março de 2026.
Estêvão Soares de Carvalho
Secretário de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Jaguariúna Estado de São Paulo, através de seu Presidente, torna público o seguinte Termo de Contrato:

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

CONTRATADO: AMIENTAL MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, com foco na elaboração e acompanhamento dos programas legais (pgr – programa de gerenciamento de riscos , ltcat – laudo técnico de condições ambientais do trabalho, pcmso – programa de controle médico de saúde ocupacional, aet – análise ergonômica do trabalho), realização de exames médicos ocupacionais, envio dos eventos s-2220 e s-2240 ao e-social e demais obrigações legais, visando atender aproximadamente 60 servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 10 - 01.51.02.01.031.0001.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 50 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.712,00 (trinta e oito mil, setecentos e doze reais).

ASSINAM: Presidente/Vereador Rodrigo Reis De Souza e Representante legal Sra. Juliana Ferreira Mendes

Jaguariúna, 09 de abril de 2026.

Rosangela Moreira de Santana Ribeiro

Diretora de Compras, Licitações, Contrato e Patrimônio

Arquivado no Departamento de Compras e Licitações; afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

.....